



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.201/98 DE 27 DE MAIO DE 1998.

“Autoriza aquisição de uma máquina copiadora”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a comprar uma máquina copiadora, para suprir as deficiências xerográficas do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão as custas de recursos próprios com estrita observância da disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 27 de maio de 1998.

João Correa Caixeta
Prefeito